



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Itapemirim-ES, 10 de maio de 2021.

OF/GAP-PMI/Nº 074/2021.

Ao Exmº. Sr.
JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
Rua Adiles André s/nº, Serramar – ES
CEP: 29.330.000
Itapemirim-ES

Encaminha-se a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação da Lei 1.198/92, de 11 de agosto de 2021.

Desta forma, requer a tramitação do presente dentro dos termos do regimento interno desta nobilíssima Casa de Leis, permitindo a todos os ilustres edis componentes da atual legislatura a adequada avaliação de seu conteúdo, da qual espera-se a aprovação.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

THIAGO PECANHA
LOPES:10919812724

Assinado de forma digital por THIAGO
PECANHA LOPES:10919812724
Dados: 2021.05.10 14:42:00 -03'00'

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 214, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação da Lei 1.198/92, de 11 de agosto de 1992, alterando assim, denominação do bairro Nazareth, neste município.

O referido projeto se faz medida imprescindível para comunidade residente na localidade que se pretende denominar bairro “Santo Antônio”, pois que por uma questão de inobservância da cultura e da convenção popular local, tal bairro não tem sido adequadamente nominado com identificação condizente com a realidade. Deste modo, imperioso se faz alterar a Lei nº 1.198/92 que rege a criação e a nomenclatura do bairro “Nazareth”, popularmente conhecido como “Arraial”. Ao fazê-lo, o Poder Público Municipal preenche uma lacuna que a anos causa descontentamento à população daquele lugar, e traz contribuição significativa para o desenvolvimento do referido bairro de forma às suas origens, culturas e anseio popular.

Salienta-se que a nomenclatura deste bairro, estabelecida pela lei 1.198/92, traz incongruências relativas a justa identificação do local, sendo este outro motivo razoável para que o presente Projeto de Lei seja levado a efeito.

Oportuno frisar que a presente situação gera inúmeros conflitos e confusões no que diz respeito aos endereços dos moradores do bairro em questão, problemas quais devem ser resolvidos com o estabelecimento de nome condizente com os interesses da população ali residente.

Insta frisar, a despeito das disposições legais precedentes, que o referido bairro ainda é popularmente conhecido como arraial, demonstrando que o que consta estabelecido na Lei 1.198/92, por não preservar interesse do povo local, ficou-se ineficaz, razão pela qual ninguém o conhece como “bairro Nazareth”. Sucede que a referida nomenclatura oficial jamais foi utilizada por qualquer





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

morador, os quais, com o passar dos tempos passaram a nominar o local de bairro Santo Antônio, sendo esta nomenclatura a preferência dos munícipes daquela região quando necessitam registrar, em atos pessoais, o seu próprio endereço.

Oportuno mencionar que existe na comunidade a “Associação de Moradores e Amigos do Bairro Santo Antônio - AMABSA”, cuja nomenclatura faz referência a localidade, o que evidentemente evidencia a necessidade de procedência do projeto tornando-o justo e essencial.

Ressalta-se ainda, em reunião realizada entre representantes da referida associação comunitária com equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras, restou acordado que o bairro venha a ser denominado “Bairro Santo Antônio”, delimitando-se pela Rua Argentino Fonseca, de início na rotatória da rodovia ES-487 (Av. Cristiano Dias Lopes Filho) até a Av. Odilon Alves (beira Rio) e pela rua conhecida como Rua Santo Antônio, de início na interseção da Rua Argentino Fonseca com lateral do estádio José Olímpio Soares percorrendo tal extensão até a praça Maria Rosa, onde se encontra novamente com a Rua Argentino Fonseca, conforme croqui em anexo.

Consubstanciado todo exposto, a associação colheu assinaturas, por meio de abaixo-assinado, de cerca de 60% da população do referido bairro, no intuito de promover a mudança do mesmo para “bairro Santo Antônio”, demonstrando interesse público e a devida participação popular dos moradores do local.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submete-se o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando-se que o mesmo alcance acolhida favorável, vez que contribuirá para o desenvolvimento do bairro em futuras diretrizes urbanísticas.

THIAGO PECANHA
LOPES:10919812724

Assinado de forma digital por
THIAGO PECANHA
LOPES:10919812724
Dados: 2021.05.10 14:42:17 -03'00'

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 10 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DO “BAIRRO NAZARETH”, ESTABELECIDO PELA LEI 1.198/92, DE 11 DE AGOSTO DE 1992.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O “BAIRRO “NAZARETH”, popularmente conhecido como Arraial, instituído pela lei Municipal 1.198/92, passa a denominar-se “BAIRRO SANTO ANTÔNIO”.

Art. 2º - O modelo padrão e a localização das placas de sinalização obedecerão às orientações fornecidas pelo órgão municipal competente;

§ 1º - O poder Executivo Municipal, oficiará aos órgãos e serventias públicas, como Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Serviços Registral de Imóveis e judiciário da comarca, bem como, as concessionárias de serviços públicos e autarquias de serviços públicos interessadas, a alteração na denominação do logradouro, bem assim procederá às modificações necessárias nos cadastros municipais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 10 de maio de 2021.

THIAGO PECANHA
LOPES:10919812724

Assinado de forma digital por THIAGO
PECANHA LOPES:10919812724
Dados: 2021.05.10 14:42:29 -03'00'

THIAGO PECANHA LOPES
Prefeito Municipal de Itapemirim

